LEI Nº 2.598, DE 18 DE AGOSTO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 63.130,88 (Sessenta e três mil, cento e trinta reais, oitenta e oito centavos), visando atender despesas de custeio dos Programas CRAS/PAIF – Recurso Federal, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

634.339032. Material de Distribuição Gratuita.....R$ 63.130,88

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400542086.Oper.Manut.das Ativ. do CRAS/PAIF-Rec.Fed. .....R$ 63.130,88

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de convênios verificado no balanço em 31/12/2008 no valor de R$ 63.130,88 (Sessenta e três mil, cento e trinta reais, oitenta e oito centavos), inerentes aos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (CRAS/PAIF Recurso Federal).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e nove (18/08/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal